



# CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

Pedido de Informações nº 10/2023

Tupandi, 10 de abril de 2023

**Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Junges**

Os vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tupandi (LOM) e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, vêm por meio deste PEDIDO DE INFORMAÇÕES, solicitar ao poder Executivo para que sejam apresentados os seguintes esclarecimentos:

É de conhecimento geral da população que o Assessor do Prefeito, Sr. Augusto da Silveira Kappes, também é vereador no município de Pareci Novo. Diante disso perguntamos:

- Nos dias que o Sr. Augusto se ausenta do município de Tupandi para trabalhar como vereador (nos dias que tem sessão da Câmara e nas viagens à Brasília) ele recupera as horas faltantes ou as têm descontadas?

- As diárias das idas à Brasília, são pagas pelo Município de Pareci Novo ou de Tupandi?

- O Sr. Augusto bate ponto?

Para fins comprobatórios solicitamos os documentos abaixo:

- Relatório com o valor de diárias paga ao assessor do prefeito, Augusto da Silveira Kappes em cada viagem realizada à Brasília-DF desde abril de 2022;

- Que seja disponibilizado o cartão ponto do mesmo servidor, caso não bata ponto, que seja informado o motivo da dispensa do Ponto.

- Contracheque do servidor em questão.

Aproveitamos para questionar também:

Quais motivos levaram o Prefeito a colocar seu assessor, Sr Augusto, no setor de licitações, em uma clara substituição de um servidor que deveria ser de carreira (efetivo).



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

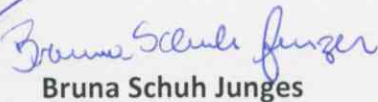
Esse questionamento vem do fato de um assessor de prefeito receber salário superior aos R\$ 7.300, enquanto um agente administrativo recebe apenas R\$ 3.351,01 (menos da metade para fazer o mesmo serviço).

### JUSTIFICATIVA

As informações acima solicitadas são dúvidas recorrentes solicitadas por tupandienses aos vereadores abaixo subscritos. Tendo em vista isso, buscamos o esclarecimento e também a transparência com recursos públicos.

  
Alceu José Schneider

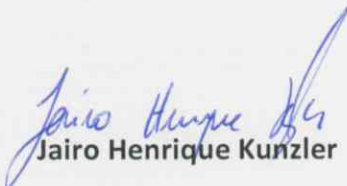
Vereador

  
Bruna Schuh Junges

Vereadora

  
Claudia R. Kuhn Franzen

Vereadora

  
Jairo Henrique Kunzler

Vereador

  
Matheus Klassmann

Vereador





## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

### JUSTIFICATIVA


O presente pedido de informações deixa expresso que ao Poder Legislativo cumpre as funções de fiscalização e controle da Administração. A Constituição Federal prevê, expressamente:

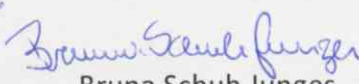
Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

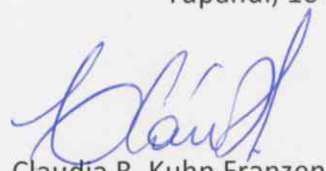
§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas, dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

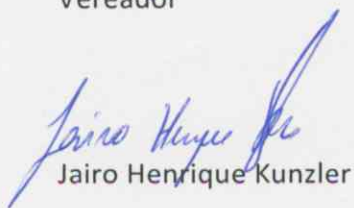
O dever de prestar contas deriva do art. 70 da CF/88, quando há recursos públicos envolvidos, e sua fiscalização é máxime do art. 29, XI do mesmo diploma, sendo inato ao Vereador saber onde os valores públicos são aplicados e com qual finalidade.

Tupandi, 10 de abril de 2023

  
Alceu José Schneider  
Vereador

  
Bruna Schuh Junges  
Vereadora

  
Claudia R. Kuhn Franzen  
Vereadora

  
Jairo Henrique Kunzler  
Vereador

  
Matheus Klassmann  
Vereador